

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.077, de 18 de junho de 2012.**

**Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Saúde do Homem.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Artigo 1º** - Fica, através da presente lei, instituída a Semana Municipal da Saúde do Homem, a ser comemorada na segunda semana do mês de agosto.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, através das Secretarias competentes, autorizado a criar campanhas utilizando material educativo, impresso e/ou audiovisual, bem como promover exames médicos preventivos em locais públicos, postos de saúde, escolas, repartições públicas e empresas privadas do município.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão, no presente exercício, por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto, e nos subsequentes, por conta de dotações próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de junho de 2012.**

  
**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

